



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/15 – NC, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

Autor: Vereador SD CAETANO

Modifica o Parágrafo 2º do Artigo 124 da Resolução 004/08, de 12 de dezembro de 2008, que Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprovou, e eu, Presidente da Câmara promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Modifica o Parágrafo 2º do Art. 124 da Resolução 004/08, que Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 124.

“§ 2º Quando feita fora de sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, com toda a matéria ou os projetos de lei a ser apreciado em anexo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, prazo este que também deverá ser respeitado para a apreciação da matéria a ser deliberada que também deverá ser entregue aos vereadores se a convocação for feita em sessão ordinária”.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, ____ de _____ de 2015.

Natanael Caetano do Nascimento
Vereador – SD CAETANO



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução que modifica o Parágrafo 2º do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Formosa tem o objetivo de alterar a redação do Artigo 124 que rege sobre a convocação das sessões extraordinárias, de forma que o prazo para convocação passe de 12 para 48 horas. Um tema importante para a reforma política no Brasil, a proposta é que se tenha um maior prazo pra estudo das matérias, com o intuito de realizar uma votação com conhecimento aprofundado sobre os temas em debate.

Diante do exposto, peço aos pares a aprovação deste.